



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 1.434 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI N.º 1.435 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI N.º 1.437 - INSTITUI O PACTO PELA EDUCAÇÃO DE CARINHANHA - PEC, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI N.º 1.438 - DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 1.º DA LEI 1.222/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA SOBRE DA PROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA EM CONSONÂNCIA COM A LEI N.º 13.005/2014 QUE TRATA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO N.º 100 - NOMEIA SUPERVISORES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 101 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 102 - NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 103 - NOMEIA DIRETOR DE DIVISÃO DO LAZER E ESPORTES SÍMBOLO CC-9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 93 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE VICE-DIRETORAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 94 - NOMEIA CHEFE DE SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 95 - NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO ADJUNTO SÍMBOLO CC-11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 96 - EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 97 - EXONERA SERVIDOR DE EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 98 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 99 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2025 ID: 380271 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL PENSO, SOROS E INJETÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E



DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N°.: 1.434/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carinhanha e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Carinhanha o reajuste salarial de **10,50% (dez vírgula cinquenta por cento)**, aplicado ao salário base dos servidores efetivos vigente em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2024, sendo retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme a Tabela constante no Anexo I.

Art. 2º. - Fica concedido o percentual de **10,50% (dez vírgula cinquenta por cento)**, ao benefício vale alimentação que é pago mensalmente juntamente com os vencimentos dos servidores efetivos, que passará de **R\$ 668,67** para **R\$ 738,88**.

Art. 3º. - O valor retroativo será pago em uma única parcela mensal em 22.04.2025, na mesma data do pagamento dos vencimentos do mês de abril.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º. - De modo a atender o disposto no art. 96, § 1º., Incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2025.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

VALORES DA REMUNERAÇÃO FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

GRUPO DE CLASSES DE REMUNERAÇÕES EM REAIS

CARGOS EFETIVOS	A	B	C	D	E	F
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.367,89	5.636,28	5.918,09	6.214,00	6.524,70	6.850,94
ESCRITURÁRIO	4.971,03	5.219,58	5.480,56	5.754,59	6.042,32	6.344,44
AUX. ESCRITURÁRIO	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34
ZELADORA	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34
MOTORISTA	1.848,04	1.940,44	2.037,47	2.139,34	2.246,31	2.358,62
JARDINEIRO	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34
VIGILANTE	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34
OFFICE BOY	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34
GUARDA	2.107,95	2.213,35	2.324,01	2.440,21	2.562,23	2.690,34

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
 CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º.: 1.435/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Carinhanha, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste sobre os vencimentos dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Carinhanha, a partir de 1º de abril de 2025.

Parágrafo único. O valor do vencimento base, denominação e código dos cargos dos servidores públicos Comissionados da Câmara Municipal de Carinhanha, serão fixados conforme Tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO	VENCIMENTO ATUAL RS	VENCIMENTO BASE REAJUSTADO RS
CONTROLADOR INTERNO	4.300,00	4.500,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	5.700,00	6.300,00
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	3.000,00	3.500,00
ASSESSOR(A) LEGISLATIVO	3.400,00	3.900,00
ADMINISTRADOR(A)	1.518,00	2.500,00
TESOUREIRO(A)	1.518,00	3.500,00
OPERADOR DE SOM	1.541,83	2.000,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	1.518,00	2.000,00
SECRETÁRIO(A) LEGISLATIVO	1.518,00	2.000,00
ENCARREGADO(A) DE SESSÃO	1.518,00	2.000,00
ENCARREGADO(A) DE CERIMONIAL	1.518,00	2.000,00
ASSESSOR(A) DE GABINETE	1.518,00	2.500,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º.: 1.437/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Carinhanha - BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído em âmbito municipal o Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC com foco na melhoria da qualidade do ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Programa será implementado por meio da Secretaria Municipal da Educação de Carinhanha -BA.

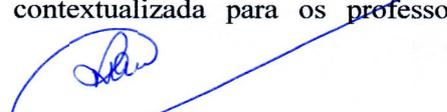
Art. 2º O Pacto pela Educação de Carinhanha – PEC, tem por finalidade promover uma gestão educacional eficiente, democrática e orientada para resultados, que seja capaz de garantir o pleno funcionamento das escolas, a melhoria dos processos pedagógicos e administrativos, a participação ativa da comunidade escolar, melhorar a qualidade e equidade do ensino, e garantir infraestrutura para o desenvolvimento das ações educacionais.

Art. 3º O Pacto pela Educação de Carinhanha – PEC, tem por princípios: universalidade, equidade, qualidade, integração e coletividade.

Art. 4º O Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC é composto por 05 eixos:

I - EIXO I – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR: Visa promover uma gestão escolar eficiente, democrática e orientada para resultados, que seja capaz de garantir o pleno funcionamento das escolas, a melhoria dos processos pedagógicos e administrativos, e a participação ativa da comunidade escolar.

II - EIXO II – FORMAÇÃO DE PROFESSORES: Garantir uma formação continuada, inovadora e contextualizada para os professores da rede municipal,


Praça Henrique Brito, 344 - Centro - CEP. 46.445-000 - Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

capacitando-os para enfrentar os desafios da sala de aula e melhorar os resultados do processo de ensino-aprendizagem.

III - EIXO III – APRENDIZAGEM: Garantir a melhoria contínua dos processos de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade educacional e a consolidação de uma educação de qualidade para todos.

IV - EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: Promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo seu papel essencial na transformação social e na qualidade do ensino, por meio de incentivos financeiros, desenvolvimento profissional e melhores condições de trabalho.

V - EIXO V – INFRAESTRUTURA: Garantir a adequação, modernização e ampliação da infraestrutura física e tecnológica das escolas, oferecendo espaços seguros, acessíveis e estimulantes que favoreçam o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Art. 5º O Pacto pela Educação de Carinhanha – PEC será implementado no âmbito da Rede Pública Municipal de Carinhanha - BA, por meio de articulação institucional da Secretaria Municipal da Educação, em cooperação com as escolas municipais, mediante apoio técnico e financeiro do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB e Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 6º São diretrizes do Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC:

- I - integrar a política educacional da rede pública municipal de ensino;
- II - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da escola;
- III - priorizar as demandas mais urgentes;
- IV - priorizar as unidades escolares com piores indicadores educacionais;
- V - pactuar metas articuladas entre a Secretaria Municipal da Educação e as escolas participantes;
- VI - monitorar e avaliar periodicamente a execução e os resultados do Programa;
- VII - estimular a cooperação entre as escolas públicas da rede municipal de ensino; e

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

VIII - elaborar, executar programas e projetos educacionais integrados às ações do Programa.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Educação - SME:

I - promover a articulação institucional com as escolas municipais da rede municipal, visando ao alcance dos objetivos do Pacto;

II - prestar assistência técnica e conceitual visando o fortalecimento da implementação do Pacto pela Educação de Carinhanha-PEC; e

III – elaborar o documento norteador do Pacto pela Educação de Carinhanha- PEC.

Art. 8º O monitoramento da execução do Pacto pela Educação de Carinhanha-PEC será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da elaboração de Relatórios Periódicos considerando o que dispõe o documento norteador do Pacto pela Educação de Carinhanha-PEC.

Art.9º Os recursos utilizados para custeio e investimento das proposições do Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC, decorrerão do Fundo Municipal de Educação ou do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB.

Art.10 Fica autorizado ao poder executivo municipal a realização de gastos e investimentos inerentes ao Pacto pela Educação de Carinhanha-PEC.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pelo Conselho Municipal do FUNDEB – CACS FUNDEB.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N°.: 1.438/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

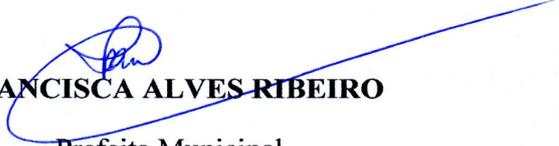
Dispõe acerca da prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei 1.222/2015, de 15 de junho de 2015, que trata sobre a aprovação do Plano Municipal de educação - PME do Município de Carinhanha em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de educação - PNE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 1.222/2015, de 15 de junho de 2015, que trata acerca da aprovação do Plano Municipal de educação - PME do Município de Carinhanha em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de educação - PNE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 100/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) para o cargo de Supervisores de Ensino – FGM-1 da Secretaria Municipal de Educação os servidores abaixo nominados:

- AMAI RODRIGUES DA SILVA;
- DALVANICE SANTANA RIBEIRO;
- JOANA RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES;
- JOSELÚCIA ALVES DE SENA;
- MARIA CRISTINA SANTOS SANTOS DE CASTRO;
- MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LOPES;
- MARIA DIAS DE SOUZA;
- NILTON MESSIAS SOBRINHO;
- RAQUEL DA SILVA SANTOS PINTO;
- SEBASTIÃO FARIAS DOS SANTOS;
- VANUSA APARECIDA SANTANA XAVIER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, em 08 de abril de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

Praça Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 101/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de vice-diretores escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carinhanha-Ba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a função gratificada de vice-diretor das respectivas escolas municipais de Carinhanha – Ba:

- I **Maria de Fátima Costa de Souza** - Escola Municipal Dindinha Jove;
- II **Valterluza Rodrigues de Lima** - Escola Municipal João Pereira Pinto;
- III **Sidney Vieira de Souza** – Escola Municipal Santa Luzia;
- IV **Manoel Messias de Souza Silva** – Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante;
- V **Marilene da Costa Gonçalves** – Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 102/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Servidora para exercer função gratificada FG-2B e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA** para exercer a Função Gratificada - FG-2B, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 103/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Diretor de Divisão do Lazer e Esportes Símbolo CC-9 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ALMIR JOSE DOS SANTOS** para o cargo de Diretor de Divisão do Lazer e Esportes, Símbolo CC-9 na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 93/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido de vice-diretores escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Carinhanha-Ba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas da função gratificada de vice-diretor das respectivas escolas municipais de Carinhanha – Ba:

- I **Ivanuzia Santana Defensor** – Escola Municipal Santa Luzia;
- II **Joana Rodrigues Gonçalves Magalhães** - Escola Municipal Dindinha Jove.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.

FRANCISCA
ALVES
RIBEIRO:1485833
9572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.04.10
09:15:26 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 94/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Chefe de Setor de Eventos Culturais e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ISABEL DOS SANTOS SILVA** para o cargo de Chefe de Setor de Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 95/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Chefe de Serviço Adjunto símbolo CC-11 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA** para o cargo de Chefe de Serviço Adjunto Símbolo CC-11 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 96/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera Servidor da função gratificada – FG-2 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor efetivo, **JIVALDO PEREIRA DE SENA**, da função gratificada – FG-2, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 97/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera Servidor da exercer função gratificada – FG-2 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor efetivo, **UENDELL FABIO NASCIMENTO SILVA**, da função gratificada – FG-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 98/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Secretário municipal de Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JIVALDO PEREIRA DE SENA**, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 99/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia Secretário municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **UENDELL FABIO NASCIMENTO SILVA**, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2025
ID: 380271**

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso, soros e injetáveis destinados a manutenção dos serviços de saúde deste município de Carinhanha – Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, sob o regime de empreitada de menor preço global por LOTE. Abertura: **24/04/2025 às 09h00min.** O Edital está a disposição através do Portal de Compras Publicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, do ID: 380271, contratação PNCP: 14105209000124-1-000096/2025, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Pregoeiro: Amós da Silva Santos Junior.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F789-6228-4B1E-EE5A-690D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F789-6228-4B1E-EE5A-690D



Hash do Documento

3d2c4f5906adf195e5b845978e7572d854b17e6e7f36714f3387bd8a3de3215a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 11:51 UTC-03:00